

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 517/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E RETRO GOMES NASCIMENTO LOCAÇÃO MÁQUINAS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis-MG, portador do RG nº M-2.800.618 e CPF nº 435.100.006-68.

CONTRATADA: Retro Gomes Nascimento Locação Máquinas Ltda., CNPJ nº 46.605.781/0001-49, com sede a Rua Guaiaca, nº 527, Bairro Morumbi, Uberlândia-MG, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Ricardo Gomes do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.864.621 SSP/MG e do CPF nº 059.423.796-37.

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no Processo 59/2022, Dispensa de Licitação nº 35/2022, na letra “a” do inciso I do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de serviços no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cuja execução não estava prevista nos anexos do processo licitatório tombado sob o nº 59/2022, no valor de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais).

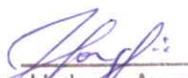
2. Por consequência, o preço, indicado no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 517/2022 passa a ser **R\$11.100,00 (onze mil e cem reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitarem com o presente aditivo.

2. Lido e achado conforme, assinam esse instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o Presidente do CISTM, como autor do aditamento unilateral e as testemunhas abaixo.

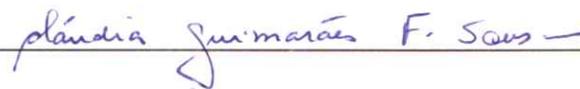
Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2022.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM


Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CAB/MG nº 148.482

Testemunhas:

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Ass.: 

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Ass.: 

JUSTIFICATIVA

Em setembro do corrente ano, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro contratou a pessoa jurídica Retro Gomes Nascimento Locação Máquinas Ltda. para execução de serviços de terraplanagem para execução de estacionamento no CISTM, incluindo material e mão de obra, conforme previsão no projeto básico e memorial descritivo contidos nos anexos do Processo Licitatório 59/2022, Dispensa de Licitação 35/2022.

Após a limpeza superficial do terreno, constatou-se a necessidade da execução de corte no terreno natural, a fim de atingir a declividade necessária para o escoamento de água pluvial.

Com a alteração dos serviços para melhor adequação técnica aos seus objetivos, gerou-se uma quantidade maior de material para bota-fora e, conseqüentemente, uma despesa maior à Contratada, motivo pelo qual a mesma solicitou o aditivo contratual, conforme a justificativa e detalhamento na planilha, ambos anexados aos autos do Processo Licitatório 59/2022.

Todos os aspectos apresentados na solicitação de aditivo ao Contrato 517/2022 foram conferidos pelo fiscal do Contrato e achados de acordo. Diante de tais fatos, além da necessidade das adequações e diante de toda a documentação comprobatória, o presente Aditivo está dentro da legalidade e por isso pugnamos pelo reequilíbrio econômico-financeiro na ordem de R\$3.000,00 (três mil reais).

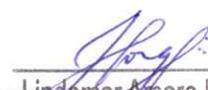
A letra “a” do inciso I do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 torna possível à Administração promover aditivo aos contratos quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Em função de sua própria natureza, a realização do aditamento importa em elevação de gastos plenamente justificável em face do princípio da eficiência, até porque os valores não extrapolam a dotação orçamentária reservada para os serviços. Além disso, o ônus para a Contratada está dentro dos padrões legalmente previstos. Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro encontra-se preservado.

A isso acrescenta-se que não foram reportadas, pelos agentes responsáveis pela fiscalização das obras, quaisquer anormalidades capazes de indicar procedimento contratual inadequado por parte da Contratada, que recomende o fim do vínculo contratual antes que o objeto seja completamente entregue.

Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia, 07 de outubro de 2022.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
517/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 517/2022. Contratada: Retro Gomes Nascimento Locação Máquinas – Ltda, CNPJ nº 46.605.781/0001-49, para execução de serviços de terraplanagem para execução de estacionamento no CISTM, incluindo material e mão de obra, passando o termo original citado na Cláusula Terceira para o valor total R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2021 – Pregão Presencial nº 35/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:D0CFA665

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/10/2022. Edição 3372
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>